



Cataguases, 30 de abril de 2025

Ofício nº 117/2025 - SECULT

Assunto: Contratação do "Grupo Bombocado" para se apresentar no Festival Conversa de Botequim

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 426

Ao Setor de Compras,
Sra. Tamires Paiva

C/C Setor de Licitações,
Sra. Nilyê Oliveira

Recebido em
12/05/2025
às 10:23h.

Com meus cordiais cumprimentos, solicitamos a abertura de processo licitatório, na modalidade inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, tendo por objeto a contratação do "GRUPO BOMBOCADO", através do empresário exclusivo "NELSON JOSÉ MONTEIRO NETO 08839817697", para se apresentar no dia 08 de junho de 2025, no evento Festival Conversa de Botequim.

• **Justificativa para a contratação:**

Justifica-se o pedido de contratação tendo em vista que a Secretaria de Cultura e Turismo deseja realizar o projeto "Festival Conversa de Botequim", que aposta em uma ação que concilia cozinha mineira, samba, turismo, cultura e lazer que, articulados, propõe mobilizar recursos, pessoas, saberes e fazeres em prol de uma grande celebração, com diversas apresentações musicais buscando repetir o sucesso do festival no ano de 2024.

A proposta do "Festival Conversa de Botequim" está sendo preparada para que todo o cataguasense, de nascimento ou de coração, possa celebrar a boa comida ouvindo um bom samba. Com a intenção de atrair um número considerável de público para a programação do respectivo evento, acarretando em um impacto positivo tanto cultural quanto econômico para a cidade, considerou-se a possibilidade de contratação de uma apresentação musical a ser realizada por um grupo com reconhecimento pela população de Cataguases e região, cujo ritmo e repertório sejam compatíveis com o projeto em questão.

O evento será realizado pela Secretaria de Cultura e Turismo e deu origem a este documento para que se verifique a viabilidade de contratação de por um grupo de pagode e



samba, consagrado pela mídia e pelo público da região, para se apresentar na possível data do dia 08 de junho de 2025.

- **Valor global estimado e dotação orçamentária**

O valor global estimado da contratação em questão é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 694 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Recurso: 1.500

Código de bloqueio: 941444

- **Justificativa quanto a pesquisa de preços adotada (art. 23, §4º da NLLC) e escolha do fornecedor:**

A pesquisa de preços foi realizada pela servidora Tábatha Moreira Grôpo e ocorreu conforme dispõe o §4º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21, tendo a futuro contratado comprovado que os preços praticados por ele encontram-se compatíveis com os de mercado, o que ocorreu através de contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração.

Desse modo, a futura contratada apresentou 3 (três) notas fiscais, todas elas emitidas no período de 12 (doze) meses, cujo objeto é o mesmo que se pretende contratar para se apresentar no Município de Cataguases, bem como com preços e valores de acordo com os de mercado.

Além disso, a escolha do grupo musical para se apresentar no Festival Conversa de Botequim se dá em razão da perfeita sintonia entre o estilo do grupo e a proposta do evento. O repertório baseado no samba e no pagode — gêneros musicais profundamente enraizados na cultura popular brasileira — representa com fidelidade o espírito descontraído e acolhedor que o festival busca promover.

O referido grupo possui o projeto "Bomboteco", o qual combina samba e pagode, em perfeita sintonia com o evento em questão. O grupo em questão é amplamente reconhecido na região, conforme demonstrado na documentação em anexo, o que contribui para atrair o público local e valorizar os talentos artísticos da própria comunidade. Sua atuação já consolidada e a afinidade com o tema do evento tornam a contratação não apenas adequada, mas essencial para o sucesso da programação cultural proposta. Dessa forma, a contratação do referido grupo musical justifica-se plenamente pela relevância artística, pela representatividade regional e pela coerência com a identidade do "Festival Conversa de Botequim".



Pelo exposto, em anexo ao presente Ofício encontram-se:

1. Documento de formalização de demanda (DFD);
2. Estudo técnico preliminar (ETP);
3. Termo de referência (TR);
4. Declaração do setor requisitante em atendimento à Nova Lei de Licitações;
5. Pesquisa de preços realizada conforme o disposto no art. 23, §4º da Lei Federal nº 14.133/21, regulamentado no âmbito municipal no Decreto nº 5.805/23;
6. Atendimento às condições de habilitação, regularidade fiscal, social e trabalhista da NLLC.

Na ocasião, renovamos os votos de estima e elevada consideração.

Rosângela Moreira Lima Costa
Secretária de Cultura e Turismo de Cataguases

Rosângela Moreira Lima Costa
SECRETARIA DE CULTURA E
TURISMO DE CATAGUASES
MATRÍCULA: 505565



FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Unidade requisitante: Secretaria de Cultura e Turismo

E-mail: cultura@cataguases.mg.gov.br | **Telefone:** (32) 3429 - 2585

1. Objeto: Abertura de Processo Licitatório visando a contratação do "GRUPO BOMBOCADO", através do empresário exclusivo "NELSON JOSÉ MONTEIRO NETO 08839817697", na modalidade inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, para atender as demandas da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Cataguases no projeto "Festival Conversa de Botequim".

2. Justificativa da necessidade de contratação: A Secretaria de Cultura e Turismo deseja realizar o projeto "Festival Conversa de Botequim", que aposta em uma ação que concilia cozinha mineira, samba, turismo, cultura e lazer que, articulados, propõe mobilizar recursos, pessoas, saberes e fazeres em prol de uma grande celebração, com diversas apresentações musicais buscando repetir o sucesso do festival no ano de 2024.

A proposta do "Festival Conversa de Botequim" está sendo preparada para que todo o cataguasense, de nascimento ou de coração, possa celebrar a boa comida ouvindo um bom samba. Com a intenção de atrair um número considerável de público para a programação do respectivo evento, acarretando em um impacto positivo tanto cultural quanto econômico para a cidade, considerou-se a possibilidade de contratação de uma apresentação musical a ser realizada por um grupo com reconhecimento pela população de Cataguases e região, cujo ritmo e repertório sejam compatíveis com o projeto em questão.

O evento será realizado pela Secretaria de Cultura e Turismo e deu origem a este documento para que se verifique a viabilidade de contratação de por um grupo de pagode e samba, consagrado pela mídia e pelo público da região, para se apresentar na possível data do dia 08 de junho de 2025.

A Administração Pública está em processo de adequação à Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/21), que alterou significativamente o regime jurídico das contratações públicas, portanto o PCA ainda está em fase de elaboração para posterior publicação.

3. Dotação orçamentária: Ficha: 694 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | Recurso: 1.500 | Código bloqueio: 941444

4. Data da execução: 08 de junho de 2025

5. Servidor responsável para esclarecimentos: Rosângela Moreira Lima Costa

6. Responsável pela Formalização da Demanda: Tábattha Moreira Grôpo

Tábattha Moreira Grôpo
COORDENADORA DE APOIO II
MATRÍCULA: 505613

Tábattha Moreira Grôpo

Cotações, elaboração ETP e TR

Rosângela Moreira Lima Costa
SECRETARIA DE CULTURA E
TURISMO DE CATAGUASES
MATRÍCULA: 505565

Rosângela Moreira Lima Costa
Secretária de Cultura e Turismo



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A Secretaria de Cultura e Turismo deseja realizar o projeto "Festival Conversa de Botequim", que aposta em uma ação que concilia cozinha mineira, samba, turismo, cultura e lazer que, articulados, propõe mobilizar recursos, pessoas, saberes e fazeres em prol de uma grande celebração, com diversas apresentações musicais buscando repetir o sucesso do festival no ano de 2024.

1.2. A proposta do "Festival Conversa de Botequim" está sendo preparada para que todo o cataguasense, de nascimento ou de coração, possa celebrar a boa comida ouvindo um bom samba. Com a intenção de atrair um número considerável de público para a programação do respectivo evento, acarretando em um impacto positivo tanto cultural quanto econômico para a cidade, considerou-se a possibilidade de contratação de uma apresentação musical a ser realizada por um grupo com reconhecimento pela população de Cataguases e região, cujo ritmo e repertório sejam compatíveis com o projeto em questão.

1.3. O evento será realizado pela Secretaria de Cultura e Turismo e deu origem a este documento para que se verifique a viabilidade de contratação de por um grupo de pagode e samba, consagrado pela mídia e pelo público da região, para se apresentar na possível data do dia 08 de junho de 2025.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A Administração Pública está em processo de adequação à Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/21), que alterou significativamente o regime jurídico das contratações públicas, portanto o PCA ainda está em fase de elaboração para posterior publicação.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. O valor referente à apresentação musical é de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, incluso nesse valor está o cachê da banda e o transporte para o Município de Cataguases, bem como eventual diária de hospedagem e alimentação.

3.2. Caberá à Prefeitura de Cataguases disponibilizar a infraestrutura para realização do objeto, tais como palco, camarins, seguranças, iluminação, sonorização, carregadores, entre outros.

3.3. Após a Secretaria de Cultura e Turismo avaliar as possibilidades de contratação, verifica-se que a contratação sob análise possui fulcro no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, uma vez que preenche todos os requisitos do referido artigo. Assim, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:



II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

3.4. Dada à potencialidade criativa ou características intrínsecas do trabalho, não há como estabelecer pontos mensuradores para viabilizar uma competição que seja julgada através de critérios objetivos, o que não afasta a possibilidade de haver uma contratação com observância da seleção da proposta mais vantajosa, dentre outros princípios a ela atrelados.

3.5. A inexigibilidade para contratação de serviços artísticos, por sua vez, encontra fundamento na subjetividade que lhes é imanente. A arte não é ciência, não segue métodos, não é objetiva. Antes disso, a arte é expressão da alma, do espírito, da sentimentalidade, da criatividade, por tudo e em tudo singular. Desta maneira é imperativo ressaltar que em virtude de ser muito frequente a confusão, a inexigibilidade para a contratação de serviços artísticos não depende da inexistência de outros artistas que também possam prestar o serviço.

3.6. Desse modo, considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas para licitações e contratos administrativos, a contratação do "GRUPO BOMBOCADO", através do empresário exclusivo "NELSON JOSÉ MONTEIRO NETO 08839817697", atende aos requisitos legais previstos, especialmente no que se refere à inexigibilidade de licitação, conforme disposto no art. 74, inciso II, supramencionado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A prestação dos serviços ocorrerá na possível data do dia 08 de junho de 2025, em horário e local a ser previamente informado pela contratante e mediante envio da Autorização de Fornecimento.

4.2. Qualquer problema verificado antes ou durante a realização do objeto contratado deverá ser imediatamente solucionado pela contratada, de forma a não prejudicar o evento agendado.

4.3. Nos preços propostos deverão estar inclusas todas as despesas, incluindo transporte do artista e banda e eventual diária de hospedagem.

4.4. SUSTENTABILIDADE

4.4.1. A Secretaria de Cultura e Turismo possui ciência de que a realização de shows artísticos na rua pode ter vários impactos ambientais, que variam dependendo da escala do evento, das práticas e da conscientização ambiental envolvida, diante disto se compromete em atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente vigente.

4.5. SUBCONTRATAÇÃO

5.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



4.6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.6.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para esse objeto.

4.7. VEDAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MARCA OU PRODUTO

4.7.1. Não há vedação de marcas ou produtos, desde que cumpra todos os requisitos solicitados pelo presente documento.

5. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO FINANCEIRA.

5.1. Cumprimento das exigências em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, em especial os arts. 62, 63, 68 e 69 do dispositivo legal.

6. COMPROVAÇÃO DE CONSAGRAÇÃO PELA CRÍTICA OU OPINIÃO PÚBLICA

6.1. Apresentação de portfólio com informações que comprovem a consagração do grupo musical perante a crítica e o público, alguns dos documentos que podem estar incluídos no portfólio para a comprovação da são: prêmios recebidos, críticas especializadas, audiência de shows, release, comprovação na mídia, etc.

7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. A Secretaria de Cultura e Turismo, de acordo com seu planejamento, pretende realizar o projeto "Festival Conversa de Botequim" e, sendo assim, a realização da apresentação musical por um grupo musical que atenda ao ritmo e repertório de acordo com o projeto em questão deverá ser feita no horário e local acordados em contrato, sendo na possível data de 08 de junho de 2025, respeitando a duração combinada de até 120 (cento e vinte) minutos, não se responsabilizando a CONTRATANTE por eventuais despesas decorrentes do prazo extrapolado.

7.2. A CONTRATADA, em caso de não comparecimento ou não cumprimento das cláusulas previstas em contrato, devolverá à CONTRATANTE o valor integral do contrato e pagará multa de 50% (cinquenta por cento) do referido valor, independente de ação judicial específica para ressarcimento de perdas e danos que poderá ser movida pela parte prejudicada.

8. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMPATÍVEL COM O MERCADO

8.1. Como condicionante da contratação pela modalidade definida (inexigibilidade de licitação), na impossibilidade de realizar pesquisa de preços conforme dispõe o rol do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21, a CONTRATADA poderá comprovar que os preços praticados por ela encontram-se compatíveis com os de mercado, através de contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo, assim disposto no §4º do respectivo dispositivo:



Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...)

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

8.2 Desse modo, foram apresentados pelo futuro contratado 3 (três) notas fiscais emitidas, todas elas emitidas no período de 12 (doze) meses, cujo objeto é o mesmo que se pretende contratar para se apresentar no Município de Cataguases, bem como com preços e valores de acordo com os que o grupo pratica no mercado.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

9.1 Será contratada 01 (uma) apresentação musical a ser realizada pelo "GRUPO BOMBOCADO", através do empresário exclusivo "NELSON JOSÉ MONTEIRO NETO 08839817697", com data agendada para o dia 08 de junho de 2025, em horário e local a serem acordados, com duração de até 120 (cento e vinte) minutos, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer pagamento por conta de tempo extrapolado, caso ocorra.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Código comprasnet
01	Apresentação musical do "GRUPO BOMBOCADO"	Serv.	01	12610

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor referente à apresentação musical é de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, conforme proposta em anexo.

10.2. No preço proposto já estão incluídos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.



11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

11.1. A solução proposta é a contratação por inexigibilidade de licitação do do "GRUPO BOMBOCADO", através do empresário exclusivo "NELSON JOSÉ MONTEIRO NETO 08839817697", para compor a programação do "Festival Conversa de Botequim", evento realizado por esta Secretaria de Cultura e Turismo, conforme descrição apresentada neste documento.

11.2. A escolha do grupo musical para se apresentar no Festival Conversa de Botequim se dá em razão da perfeita sintonia entre o estilo do grupo e a proposta do evento. O repertório baseado no samba e no pagode — gêneros musicais profundamente enraizados na cultura popular brasileira — representa com fidelidade o espírito descontraído e acolhedor que o festival busca promover.

11.2.1. Além disso, o referido grupo possui o projeto "Bomboteco", o qual combina samba e pagode, em perfeita sintonia com o evento em questão. O grupo em questão é amplamente reconhecido na região, conforme demonstrado na documentação em anexo, o que contribui para atrair o público local e valorizar os talentos artísticos da própria comunidade. Sua atuação já consolidada e a afinidade com o tema do evento tornam a contratação não apenas adequada, mas essencial para o sucesso da programação cultural proposta. Dessa forma, a contratação do referido grupo musical justifica-se plenamente pela relevância artística, pela representatividade regional e pela coerência com a identidade do "Festival Conversa de Botequim".

11.3. A proposta apresentada no valor de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, está de acordo com o financeiro da Secretaria de Cultura e Turismo, possuindo a mesma recursos para arcar com tal despesa.

11.4. A contratação de artistas enseja a inexigibilidade de licitação, haja vista que, sob determinadas condicionantes, torna inviável a competição concluindo a viabilidade através por se enquadrar na Lei nº 14.133/21, em seu artigo 74, inciso II, o que é possível comprovar através dos documentos que compõem a presente demanda.

11.4.1. Do mesmo modo, a proposta apresentada pelo licitante também encontra-se compatível com os valores praticados pela mesma no mercado, considerando que foram apresentados documentos conforme dispõe o §4º do art. 23 da Lei Federal 14.133/21.

12. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

12.1. Trata-se de contratação de uma única prestação do serviço de apresentação musical a ser realizado pelo respectivo grupo, não se aplicando o parcelamento da solução.

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. Considerando que o evento "Festival Conversa de Botequim" é um projeto que também traz incentivo ao desenvolvimento turístico, cultural e social, bem como visa fortalecer e



fomentar a economia local com grande impacto em setores como alimentação, vestuário, transporte e nas atividades ligadas a lazer, cultura e entretenimento, uma escolha musical diversificada busca alcançar um público mais amplo.

13.2. Além disso, a Secretaria de Cultura e Turismo almeja com a proposta uma programação diversificada com a apresentação de artistas conhecidos e consagrados, na qual os cataguasenses e visitantes tenham uma experiência de qualidade, divertida, com segurança e de forma gratuita.

13.3. Portanto, é de grande interesse da Secretaria de Cultura e Turismo a garantia do lazer ao público, proporcionando grandes experiências em seus diversos eventos realizados, fazendo com que o nome da cidade seja cada vez mais conhecido como um local agradável e que proporciona aos seus moradores e visitantes eventos de qualidade.

14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

14.1. A Secretaria de Cultura e Turismo deverá:

- a) Possuir toda a liberação junto aos órgãos de fiscalização e autorização do evento previamente como, Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Militar entre outros órgãos competentes;
- b) Comunicar aos órgãos de trânsito sobre o local e horário do evento para tratativas relacionadas ao fluxo de veículos como sinalização, desvio de rotas e controle de carga/descarga de materiais estruturais do evento;
- c) Assegurar a disponibilidade financeira de recursos para custear as despesas desta contratação;
- d) Verificar e assegurar a disponibilidade de saldos de processos vigentes correlatos a esta contratação e que serão necessários para que se aconteça o evento como: processos cujos objetos são a contratação de equipamentos de som, iluminação, banheiros químicos, segurança, equipe de apoio, entre outros relacionados;
- e) Assegurar-se de que o grupo musical a ser contratado não possui outra apresentação na mesma data e horário desejado para que não frustre sua apresentação no Município de Cataguases;
- f) Certificar-se de que ambas as partes estão de acordo com o estabelecido nas cláusulas do instrumento que respalda a contratação;
- g) Nomear servidor responsável e capacitado para realizar a fiscalização da contratação em todas as suas etapas, desde planejamento até a execução, bem como pagamento do objeto contratado;
- h) Ser responsável pela autorização junto à entidade brasileira responsável pela arrecadação e distribuição dos direitos autorais das músicas aos autores e demais titulares, ECAD.



15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

15.1. Das contratações:

BRIGADISTAS

Processo nº 142/2024 - Contratação de empresa especializada em serviços de brigadistas para atender as demandas da Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura de Cataguases-MG.

BANHEIROS QUÍMICOS

Processo nº 043/2025 - Contratação de empresa especializada em locação de banheiros químicos para atender às demandas da Secretaria de Cultura e Turismo e da Secretaria de Esportes da Prefeitura Municipal de Cataguases-MG.

BANHEIROS QUÍMICOS PNE

Processo nº 146/2024 - Contratação de empresa especializada em locação de banheiros químicos para portadores de necessidades especiais (PNE), para atender as demandas da Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura de Cataguases-MG.

PALCO, ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO

Processo nº 077/2024 - Contratação de empresa especializada em serviços de locação de estrutura para eventos, para atender as demandas da Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura de Cataguases-MG.

EQUIPE DE APOIO

Processo nº 092/2024 - Contratação de empresa especializada em serviços de equipe de apoio em atendimento à Secretaria de Cultura e Turismo do município de Cataguases-MG.

SEGURANÇA

Processo nº 028/2025 - Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança desarmada.

GERADOR

Processo nº 086/2024 - Contratação de empresa especializada em serviços de locação de geradores de energia, para atender as demandas da Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura de Cataguases - MG.

16. IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1. A realização de shows artísticos na rua pode ter vários impactos ambientais, que variam dependendo da escala do evento, das práticas e da conscientização ambiental envolvida. Abaixo foram elencados alguns impactos ambientais identificados nas etapas do evento, assim como as medidas a serem tomadas para seu controle:

- 01) **Impacto:** Geração de resíduos sólidos - Shows de rua geralmente geram resíduos, como embalagens de alimentos, copos descartáveis, flyers e outros materiais.

Medida: A Secretaria de Cultura e Turismo será responsável pela disponibilização de local adequado para descarte do resíduo durante o evento. Posterior ao mesmo deverá realizar a limpeza do local e destinação correta de todo resíduo gerado.



02) **Impacto:** Grande consumo de recursos naturais em um curto período de tempo: A produção de eventos ao ar livre pode exigir o uso de recursos naturais, como água para limpeza, eletricidade para iluminação e equipamentos de som.

Medida: A Secretaria de Cultura e Turismo deverá estar ciente do consumo destes recursos além da verificação prévia de equipamentos que os utilizem, realizando inspeções de segurança, verificando e sanando toda a ocorrência de desperdício e/ou consumo exagerado fazendo com que minimize a possibilidade de considerável degradação ambiental.

03) **Impacto:** Ruído e poluição do ar: Shows ao ar livre podem causar poluição sonora e do ar, afetando a qualidade ambiental local.

Medida: A Secretaria de Cultura e Turismo deverá respeitar os limites pré-estabelecidos na lei que autoriza a realização de eventos em locais públicos.

04) **Impacto:** Mobilidade e transporte: Grandes eventos podem aumentar o tráfego de veículos na área, contribuindo para congestionamentos e desvio de rotas.

Medida: A Secretaria de Cultura e Turismo deverá acionar os órgãos responsáveis pela fiscalização e controle do fluxo de trânsito para que seja isolado o local do evento e sinalizando rotas alternativas, além de realizar o controle do fluxo.

16.2. Além dos impactos acima citados, a Secretaria de Cultura e Turismo se compromete em atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente vigente.

17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

17.1. O presente estudo levantou os elementos essenciais que irão compor o Termo de Referência e demonstrou ser viável a contratação através da modalidade inexigibilidade de licitação do "GRUPO BOMBOCADO", através do empresário exclusivo "NELSON JOSÉ MONTEIRO NETO 08839817697", cabendo ressaltar que os riscos envolvidos são administráveis e o custo previsto é compatível ao planejamento para a execução do projeto "Festival Conversa de Botequim".

17.2. Para custear tal contratação serão utilizados recursos disponibilizados na seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 694 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Recursos: 1.500

Código de bloqueio: 941444



18. DA ELABORAÇÃO DO ETP

18.1. Declara-se, para os devidos fins, que a Secretaria de Cultura e Turismo é responsável pela cotação e pela escolha da programação musical, além de toda redação contida neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, cotações e documentos apresentados.

Tábatha Moreira Grôpo
COORDENADORA DE APOIO II
MATRÍCULA: 505613

Tábatha Moreira Grôpo
Cotações, elaboração ETP e TR

Rosângela Moreira Lima Costa
SECRETARIA DE CULTURA E
TURISMO DE CATAGUASES
MATRÍCULA: 505613

Rosângela Moreira Lima Costa
Secretária de Cultura e Turismo



ANEXO I - MAPA DE RISCO

1. **OBJETO:** Contratação do "GRUPO BOMBOCADO", através do empresário exclusivo "NELSON JOSÉ MONTEIRO NETO 08839817697", na modalidade inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, para atender as demandas da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Cataguases no projeto "Festival Conversa de Botequim".

2. **FASE DE ANÁLISE:** Planejamento da contratação.

3. **RISCOS REFERENTES À FASE DE PLANEJAMENTO:**

RISCO 01:	
PLANEJAMENTO DEFICIENTE	
PROBABILIDADE:	POSSÍVEL - 3
IMPACTO:	GRANDE - 4
DANOS:	Possíveis prejuízos causados pela falta de planejamento ou planejamento equivocado, tais ou desalinhamento de informações, cláusulas em desacordo com o objeto causando transtorno entre as partes.
AÇÃO(ÕES) PREVENTIVA(S):	Realizar planejamento eficiente, ter ciência de todas as cláusulas definidas no que diz respeito às obrigações das partes.
AÇÃO(ÕES) DE CONTINGÊNCIA:	Revisão de todo o processo de planejamento com ênfase no edital e suas cláusulas.

RISCO 02:	
NÃO OBTENÇÃO DE ALVARÁS E LICENÇAS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO	
PROBABILIDADE:	ALTA - 4
IMPACTO:	GRANDE - 4
DANOS:	Cancelamento ou adiamento do evento em decorrência da não obtenção de autorização por parte



	dos órgãos competentes.
AÇÃO(ÕES) PREVENTIVA(S):	Solicitar a vistoria por parte dos órgãos para a aprovação do evento, apresentar toda a documentação solicitada e realizar as adequações pontuadas, caso haja.
AÇÃO(ÕES) DE CONTINGÊNCIA:	Realização das correções documentais e adequação quanto ao que for exigido na norma e pelos órgãos competentes.

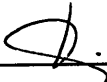
RISCO 03:	
INDISPONIBILIDADE FINANCEIRA	
PROBABILIDADE:	POSSÍVEL - 3
IMPACTO:	GRANDE - 4
DANOS:	A não contratação do respectivo grupo musical por indisponibilidade de recursos, acarretando o cancelamento do evento.
AÇÃO(ÕES) PREVENTIVA(S):	Planejamento Financeiro - incluir a estimativa das despesas para a contratação do show no orçamento da secretaria de Cultura e Turismo.
AÇÃO(ÕES) DE CONTINGÊNCIA:	Reprogramação do Planejamento Financeiro / Suplementação de saldo.

RISCO 04:	
CONTRATAÇÃO DE GRUPO MUSICAL SEM CONSAGRAÇÃO DA MÍDIA E/OU QUE NÃO SEJA ACLAMADO PELO PÚBLICO	
PROBABILIDADE:	MUITO BAIXA - 1
IMPACTO:	MODERADO - 3
DANOS:	Prejuízo no atendimento às necessidades da contratante, insatisfação do público.



AÇÃO (ÕES) PREVENTIVA(S):	Avaliação minuciosa de todo portfólio apresentado verificando se o mesmo atende às necessidades da contratante no que diz respeito a sua apresentação no evento.
AÇÃO (ÕES) DE CONTINGÊNCIA:	Desclassificação da proposta e nova pesquisa por outro grupo musical que atenda ao esperado para tal evento.

Nº	NÍVEL DE RISCO	DESCRIÇÃO DO RISCO	AÇÃO	ETAPA DA CONTRATAÇÃO/RESPONSÁVEL
RISCO 01	RA - RISCO ALTO	PLANEJAMENTO DEFICIENTE	Realizar planejamento eficiente, ter ciência de todas as cláusulas definidas no que diz respeito às obrigações das partes.	PLANEJAMENTO – SEC. SOLICITANTE
RISCO 02	RC - RISCO CRÍTICO	NÃO OBTENÇÃO DE ALVARÁS E LICENÇAS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO	Solicitar a vistoria por parte dos órgãos para a aprovação do evento, apresentar toda a documentação solicitada e realizar as adequações pontuadas, caso haja.	PLANEJAMENTO – SEC. SOLICITANTE
RISCO 03	RA - RISCO ALTO	INDISPONIBILIDADE FINANCEIRA	Planejamento Financeiro - Incluir a estimativa das despesas para a contratação do show no orçamento da secretaria de Cultura e Turismo.	PLANEJAMENTO – SEC. SOLICITANTE E SECRETARIA DE FAZENDA
RISCO 04	RP - RISCO PEQUENO	CONTRATAÇÃO DE GRUPO MUSICAL SEM CONSAGRAÇÃO DA MÍDIA E/OU QUE NÃO SEJA ACLAMADO PELO PÚBLICO	Avaliação minuciosa de todo portfólio apresentado verificando se o mesmo atende às necessidades da contratante no que diz respeito a sua apresentação no evento.	PLANEJAMENTO – SEC. SOLICITANTE E SETOR DE LICITAÇÕES


Tábatha Moreira Grôpo
COORDENADORA DE APOIO II
MATRÍCULA: 505613

Tábatha Moreira Grôpo
Cotações, elaboração ETP e TR


Rosângela Moreira Lima Costa
SECRETARIA DE CULTURA E
TURISMO DE CATAGUASES
MATRÍCULA: 505565

Rosângela Moreira Lima Costa
Secretária de Cultura e Turismo

TERMO DE REFERÊNCIA**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Abertura de Processo Licitatório visando a contratação do "GRUPO BOMBOCADO", através do empresário exclusivo "NELSON JOSÉ MONTEIRO NETO 08839817697", na modalidade inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, para atender as demandas da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Cataguases no projeto "Festival Conversa de Botequim".

Item	Especificação	CATMAT	Unidade	Qtd.	Valor unitário	Valor total estimado
1	Contratação do "GRUPO BOMBOCADO", através do empresário exclusivo "NELSON JOSÉ MONTEIRO NETO 08839817697", na modalidade inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, para atender as demandas da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Cataguases no projeto "Festival Conversa de Botequim".	12610	Unidade	01	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
Valor global estimado: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)						

1.2. Em pesquisa ao Catálogo de Bens e Serviços (<https://catalogo.compras.gov.br>) foram encontrados os códigos CATMAT acima, que se referem as descrições/especificações mais próximas de cada item, devendo ser consideradas as descrições/especificações constantes deste Termo de Referência.

1.3. O(s) item(ns) se enquadra(m) na classificação de bens e serviços comuns, segundo o art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/21, conforme a justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria de Cultura e Turismo deseja realizar o projeto "Festival Conversa de Botequim", que aposta em uma ação que concilia cozinha mineira, samba, turismo, cultura e lazer que, articulados, propõe mobilizar recursos, pessoas, saberes e fazeres em prol de uma grande celebração, com diversas apresentações musicais buscando repetir o sucesso do festival no ano de 2024.

2.2. A proposta do "Festival Conversa de Botequim" está sendo preparada para que todo o cataguasense, de nascimento ou de coração, possa celebrar a boa comida ouvindo um bom samba. Com a intenção de atrair um número considerável de público para a programação do respectivo evento, acarretando em um impacto positivo tanto cultural quanto econômico para a cidade, considerou-se a possibilidade de contratação de uma apresentação musical a ser realizada por um grupo com reconhecimento pela população de Cataguases e região, cujo ritmo e repertório sejam compatíveis com o projeto em questão.

2.3. O evento será realizado pela Secretaria de Cultura e Turismo e deu origem a este documento para que se verifique a viabilidade de contratação de por um grupo de pagode e samba, consagrado pela mídia e pelo público da região, para se apresentar na possível data do dia 08 de junho de 2025.

2.4. A Administração Pública está em processo de adequação à Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/21), que alterou significativamente o regime jurídico das contratações públicas, portanto o PCA ainda está em fase de elaboração para posterior publicação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é a contratação por inexigibilidade de licitação do do "GRUPO BOMBOCADO", através do empresário exclusivo "NELSON JOSÉ MONTEIRO NETO 08839817697", para compor a programação do "Festival Conversa de Botequim", evento realizado por esta Secretaria de Cultura e Turismo, conforme descrição apresentada neste documento.

3.2. A escolha do grupo musical para se apresentar no Festival Conversa de Botequim se dá em razão da perfeita sintonia entre o estilo do grupo e a proposta do evento. O repertório baseado no samba e no pagode — gêneros musicais profundamente enraizados na cultura popular brasileira — representa com fidelidade o espírito descontraído e acolhedor que o festival busca promover.

3.2.1. Além disso, o referido grupo possui o projeto "Bomboteco", o qual combina samba e pagode, em perfeita sintonia com o evento em questão. O grupo em questão é amplamente reconhecido na região, conforme demonstrado na documentação em anexo, o que contribui para atrair o público local e valorizar os talentos artísticos da própria comunidade. Sua atuação já consolidada e a afinidade com o tema do evento tornam a contratação não apenas adequada, mas essencial para o sucesso da programação cultural proposta. Dessa forma, a contratação do referido grupo musical justifica-se plenamente pela relevância artística, pela representatividade regional e pela coerência com a identidade do "Festival Conversa de Botequim".



3.3. A proposta apresentada no valor de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, está de acordo com o financeiro da Secretaria de Cultura e Turismo, possuindo a mesma recursos para arcar com tal despesa.

3.4. A contratação de artistas enseja a inexigibilidade de licitação, haja vista que, sob determinadas condicionantes, torna inviável a competição concluindo a viabilidade através por se enquadrar na Lei nº 14.133/21, em seu artigo 74, inciso II, o que é possível comprovar através dos documentos que compõem a presente demanda.

3.4.1. Do mesmo modo, a proposta apresentada pelo licitante também encontra-se compatível com os valores praticados pela mesma no mercado, considerando que foram apresentados documentos conforme dispõe o §4º do art. 23 da Lei Federal 14.133/21.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A prestação dos serviços ocorrerá na possível data do dia 08 de junho de 2025, em horário e local a ser previamente informado pela contratante e mediante envio da Autorização de Fornecimento.

4.2. Qualquer problema verificado antes ou durante a realização do objeto contratado deverá ser imediatamente solucionado pela contratada, de forma a não prejudicar o evento agendado.

4.3. Nos preços propostos deverão estar inclusas todas as despesas, incluindo transporte do artista e banda e eventual diária de hospedagem.

4.4. SUSTENTABILIDADE

4.4.1. A Secretaria de Cultura e Turismo possui ciência de que a realização de shows artísticos na rua pode ter vários impactos ambientais, que variam dependendo da escala do evento, das práticas e da conscientização ambiental envolvida, diante disto se compromete em atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente vigente.

4.5. SUBCONTRATAÇÃO

4.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.6.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para esse objeto.

4.7. VEDAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MARCA OU PRODUTO

4.7.1. Não há vedação de marcas ou produtos, desde que cumpra todos os requisitos solicitados pelo presente documento.



5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A prestação dos serviços ocorrerá na possível data do dia 08 de junho de 2025, em horário e local a ser previamente informado pela contratante e mediante envio da Autorização de Fornecimento.

5.2. As notas fiscais deverão ser assinadas pelo funcionário responsável pelo recebimento.

5.3. O objeto deverá ser prestado adequadamente, de forma a permitir a completa eficiência e satisfação do evento agendado.

5.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser imediatamente providenciada sua reparação/ajuste, de forma a não comprometer o evento agendado.

5.5. O(s) local(is) e horário(s) para entrega do objeto licitado poderá(ão) sofrer alterações conforme determinação da unidade solicitante.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1. A CONTRATADA deverá se apresentar no dia 08 de junho de 2025, em horário e local previamente informados pela Secretaria de Cultura e Turismo no momento do envio da Autorização de Fornecimento. Incluso nesse valor estão os encargos da CONTRATADA com cachê da banda e o transporte para o Município de Cataguases, bem como eventual diária de hospedagem e alimentação.

6.1.2. A CONTRATADA também deverá:

- a) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis que antecedem o prazo de prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- b) Realizar o pagamento de todas as demais despesas relacionadas aos artistas, equipe técnica, músicos, colaboradores, bailarinos, produtor e outros relacionados ao grupo musical contratado.
- c) Providenciar e arcar com os custos relacionados ao transporte dos artistas, equipe técnica e instrumentos musicais, de seu domicílio até o local do evento.
- d) Realizar a passagem de som no horário acordado em comum pela organização do evento "Festival Conversa de Botequim" e a produção dos artistas, pré-agendado para o dia 08 de junho de 2025, podendo ser alterado por necessidade superveniente da Secretaria de Cultura e Turismo.
- e) Disponibilizar ao CONTRATANTE 30 (trinta) minutos para sessão de fotos, autógrafos, filmagens e entrevistas com os artistas, podendo acontecer antes ou após a apresentação principal, em momento que melhor convier à CONTRATADA.
- f) Manter, durante toda a vigência do instrumento contratual a ser celebrado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexigibilidade, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

6.1.3. A sessão de que trata o item "e" não compromete a duração da apresentação principal.

6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2.1. Realizar o pagamento decorrente da concretização desta licitação, o qual será efetuado pelo Setor Financeiro da Prefeitura de Cataguases por processo legal.

6.2.2. Realizar a fiscalização de toda a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas nele, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.2.3. Notificar, caso necessário, a CONTRATADA, através do Setor de Licitações, havendo descumprimento contratual ou diante de qualquer irregularidade na execução do objeto.

6.2.4. Comunicar aos órgãos de trânsito sobre o local e o horário do evento, para tratativas relacionadas ao fluxo de veículos como sinalização, desvio de rotas e controle de carga/descarga de materiais estruturais do evento.

6.2.5. Assegurar a disponibilidade financeira de recursos para custear as despesas desta contratação.

6.2.6. Verificar e assegurar a disponibilidade de saldos de processos vigentes correlatos a esta contratação e que serão necessários para que se aconteça o evento como: processos cujos objetos são a contratação de equipamentos de som, iluminação, banheiros químicos, segurança, equipe de apoio, entre outros relacionados.

6.2.7. Assegurar-se de que o artista que se pretende contratar não possui outra apresentação na mesma data e horário desejado para que não frustre sua apresentação no município de Cataguases.

6.2.8. Certificar-se de que ambas as partes estão de acordo com o estabelecido nas cláusulas do contrato que respaldam a contratação.

6.2.9. Responsabilizar-se pela obtenção de autorização junto à entidade brasileira responsável pela arrecadação e distribuição dos direitos autorais das músicas aos autores e demais titulares, ECAD.

7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora Tábatha Moreira Grôpo - matrícula 505613.

7.2. Fica a contratada obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços contratados, facultando o livre acesso a todos os registros e documentos pertinentes, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em transferência de responsabilidade para a contratante.

7.3. Compete ao gestor do contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como



estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

7.4. Compete ao fiscal do contrato acima identificado(s) exercer a verificação concreta do objeto, devendo o(s) servidor(es) designado(s) verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

7.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. RECEBIMENTO

8.1.1. Não há no que se falar em recebimento provisório.

8.1.2. O fornecimento do item será de forma única, na data estipulada e no local e horário a serem informados pela contratante através do envio de Autorização de Fornecimento.

8.2. LIQUIDAÇÃO

8.2.1. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária carta de correção quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada no prazo de 02 (dois) dias úteis.

8.2.2. Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data de sua apresentação.

8.3. PAGAMENTO

8.3.1. O pagamento decorrente da concretização desta licitação será efetuado pelo Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Cataguases por processo legal, devendo ocorrer até 48 (quarenta e oito horas) antes da apresentação da respectiva banda.

8.3.2. Não será exigida garantia para a contratação em questão.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A CONTRATADA será selecionada respeitando as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/21, em especial o disposto no art. 74, inciso II, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

9.1.1. A escolha do grupo musical para se apresentar no Festival Conversa de Botequim se dá em razão da perfeita sintonia entre o estilo do grupo e a proposta do evento. O repertório baseado no samba e no pagode — gêneros musicais profundamente enraizados na cultura popular brasileira — representa com fidelidade o espírito descontraído e acolhedor que o festival busca promover.

9.1.2. Além disso, o referido grupo possui o projeto “Bomboteco”, o qual combina samba e pagode, em perfeita sintonia com o evento em questão. O grupo em questão é amplamente reconhecido na região, conforme demonstrado na documentação em anexo, o que contribui para atrair o público local e valorizar os talentos artísticos da própria comunidade. Sua atuação já consolidada e a afinidade com o tema do evento tornam a contratação não apenas adequada, mas essencial para o sucesso da programação cultural proposta. Dessa forma, a contratação do referido grupo musical justifica-se plenamente pela relevância artística, pela representatividade regional e pela coerência com a identidade do “Festival Conversa de Botequim”.

9.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO FINANCEIRA

9.2.1. Cumprimento das exigências em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, em especial os arts. 62, 63, 68 e 69 do dispositivo legal.

9.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.3.1. Não será exigida para a contratação em questão atestado de qualificação técnica, devendo, contudo, ser observado os critérios constantes na Lei Federal nº 14.133/21 para contratação de artista com fulcro no art. 74, inciso II do referido diploma legal.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor referente à apresentação musical é de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, conforme proposta em anexo.

10.2. No preço proposto já estão incluídos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

11. VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, admitida sua prorrogação se for necessário, desde que observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 694 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Recursos: 1.500

Código de bloqueio: 941444

13. SANÇÕES

13.1. Havendo descumprimento parcial ou total das disposições constantes neste Termo de Referência e/ou no instrumento a ser celebrado entre as partes, caberá à Administração Pública proceder a abertura de processo administrativo de responsabilização para se apurar a infração cometida, com fulcro no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo de eventual ação judicial cabível.

13.2. Além das sanções previstas na legislação federal supramencionada, a CONTRATADA, em caso de não comparecimento ou não cumprimento das cláusulas previstas em contrato, devolverá à CONTRATANTE o valor integral do contrato e pagará multa de 50% (cinquenta por cento) do referido valor, independente de ação judicial específica para ressarcimento de perdas e danos que poderá ser movida pela parte prejudicada.

Cataguases, 30 de abril de 2025.

Tábatha Moreira Grôpo
COORDENADORA DE APOIO II
MATRÍCULA: 505613

Tábatha Moreira Grôpo

Fiscal do contrato

Cotações, elaboração ETP e TR

Rosângela Moreira Lima Costa
SECRETARIA DE CULTURA E
TURISMO DE CATAGUASES
MATRÍCULA: 50565

Rosângela Moreira Lima Costa
Secretária de Cultura e Turismo



DECLARAÇÃO DO SETOR REQUISITANTE

Eu, Rosângela Moreira Lima Costa, Secretária de Cultura e Turismo do Município de Cataguases - setor requisitante da presente demanda, declaro por meio desta que o referido setor cumpriu integralmente todas as exigências estabelecidas pela Nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021, no que se refere ao planejamento, elaboração de estudo técnico preliminar, termo de referência e obtenção de cotações de preços, em total conformidade com as instruções normativas pertinentes.

O planejamento da contratação foi elaborado de acordo com os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei Federal 14.133/21, garantindo a adequada definição dos requisitos do objeto, a escolha do melhor regime de contratação, a definição dos critérios de aceitabilidade das propostas e demais elementos necessários para a realização do processo licitatório.

O estudo técnico preliminar foi desenvolvido de forma detalhada e consistente, contemplando a justificativa da necessidade da contratação, a descrição completa do objeto, os requisitos técnicos mínimos, os critérios de medição e pagamento, bem como quaisquer outras informações relevantes para a compreensão do objeto e a correta elaboração das propostas pelos potenciais fornecedores.

No que diz respeito às cotações de preços, foram obtidas de acordo com as orientações das **instruções normativas pertinentes**, garantindo a realização de pesquisa de mercado e a obtenção de propostas que refletem a realidade dos preços praticados.

Esta declaração tem o objetivo de atestar o cumprimento rigoroso das exigências legais estabelecidas pela Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no que tange ao planejamento, estudo técnico preliminar e obtenção de cotações de preços, demonstrando o comprometimento do setor requisitante em seguir as diretrizes legais e as melhores práticas na condução de processos licitatórios.

Cataguases, 30 de abril de 2025.

Assinatura: _____

Rosângela Moreira Lima Costa
SECRETARIA DE CULTURA E
TURISMO DE CATAGUASES
MATRÍCULA: 505565

Nome: Rosangela Moreira Lima Costa

Cargo: Secretária de Cultura e Turismo

Setor: Secretaria de Cultura e Turismo

Assunto Re: Contratação show Bombocado - Festival Conversa de Botequim

De Bombocado Produções <bombocadoproducoes@gmail.com>

Para Secretaria de Cultura e Turismo de Cataguases/MG
<cultura@cataguases.mg.gov.br>

Data 2025-04-30 09:54



- Carta proposta Bombocado Cataguases.pdf(~137 KB)

Bom dia Tábatha,

segue em anexo carta proposta atualizada.
Muito obrigado.

Daniel Pirese

Em qua., 30 de abr. de 2025 às 09:37, Secretaria de Cultura e Turismo de Cataguases/MG
<cultura@cataguases.mg.gov.br> escreveu:

Prezado Daniel,

Bom dia! Encaminho o presente e-mail na finalidade de obter proposta atualizada do Grupo Bombocado, para se apresentar no evento "Festival Conversa de Botequim.

Atenciosamente,

Tábatha Grôpo

--

Secretaria de Cultura Turismo
Tel.: (32) 3429-2585 - Ramal 351

"A informação transmitida por esta mensagem é exclusivamente destinada ao seu destinatário, pois pode conter dados confidenciais protegidos por lei, conforme estabelecido na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Lei nº 13.709/2018. Qualquer pessoa que não seja o destinatário desta mensagem está ciente de que a leitura, divulgação, distribuição ou cópia da mesma é estritamente proibida. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, solicitamos que entre em contato com o remetente e a apague imediatamente."

PROPOSTA PARA CATAGUASES - MG

DO GRUPO BOMBOCADO

Segue a proposta do GRUPO BOMBOCADO para o dia 08 de Junho de 2025, para a PREFEITURA MUNICIPAL CATAGUASES (MG) em uma apresentação musical artística.

INFORMAÇÕES SOBRE O SHOW

Data e horário: 08 de Junho de 2025, em horário a ser confirmado

Local: a ser definido, onde ocorrerem as atividades do Festival Conversa de Botequim

Transporte local e rodoviário: incluso

Hospedagem: incluso

Palco, som e luz: por conta do contratante conforme o ride disponibilizado pelo artista

Camarim: por conta do contratante

GRUPO BOMBOCADO no valor de R\$8.000,00 (oito mil reais), conforme discriminação abaixo:

- Transporte dos 12 músicos e equipe: R\$2.000,00
- Alimentação dos 12 músicos e equipe: R\$1.200,00
- Cachê artístico: R\$4.800,00

O pagamento deverá ser realizado em até dez dias após a data de apresentação na seguinte conta bancária:

Nelson José Monteiro Neto | Banco Inter (077)

AG: 0001

CC: 22906986-0

PIX: 26997617000117

Desde já agradecemos a oportunidade.

Juiz de Fora, 29 de Abril de 2025.

(Proposta válida por 30 dias)



Nelson José Monteiro Neto (Grupo BomBocado)

Nelson José Monteiro Neto

Rua Antônio Altaf, 320/304, Cascatinha, Juiz de Fora - MG / (32) 98815-8402

CNPJ: 26.997.617/0001-17

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO, DENAIRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.997.617/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/01/2017
NOME EMPRESARIAL NELSON JOSE MONTEIRO NETO 08839817697		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R ANTONIO ALTAF	NÚMERO 320	COMPLEMENTO APT 304
CEP 36.033-330	BAIRRO/DISTRITO CASCATINHA	MUNICÍPIO JUIZ DE FORA
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO NELSONJMN@GMAIL.COM	TELEFONE (32) 8815-8402	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/01/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/04/2025 às 16:12:20 (data e hora de Brasília).

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

NELSON JOSE MONTEIRO NETO

CPF

088.398.176-97

CNPJ

26.997.617/0001-17

Data de Abertura

31/01/2017

Nome Empresarial

NELSON JOSE MONTEIRO NETO 08839817697

Capital Social

5 000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

31/01/2017

Endereço Comercial

CEP

36033-330

Logradouro

RUA ANTONIO ALTAF

Número

320

Complemento

APT 304

Bairro

CASCATINHA

Município

JUIZ DE FORA

UF

MG

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

31/01/2017

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Promotor(a) de eventos, independente

Atividade Principal (CNAE)

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificacao>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE NELSON JOSÉ MONTEIRO NETO - MEI E DO OUTRO LADO COMO REPRESENTADO NELSON JOSÉ MONTEIRO NETO DE NOME ARTÍSTICO GRUPO BOMBOCADO NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como REPRESENTANTE NELSON JOSÉ MONTEIRO NETO - MEI, situada a Rua Antônio Altaf, 320/304, Bairro Cascatinha, Juiz de Fora - MG, CEP: 36033-330, CNPJ Nº 26.997.617/0001-17, através do seu representante legal NELSON JOSÉ MONTEIRO NETO, brasileiro, solteiro, advogado, CPF: 088.398.176-97, RG: MG-12.749.773, residente a Rua Antônio Altaf, 320/304, Bairro Cascatinha, Juiz de Fora - MG, CEP: 36033-330 e do outro lado como REPRESENTADO GRUPO BOMBOCADO, respondendo este ato por NELSON JOSÉ MONTEIRO NETO, brasileiro, solteiro, músico, CPF: 088.398.176-97, RG: MG-12.749.773, residente e domiciliado a Rua Antônio Altaf, 320/304, Bairro Cascatinha, Juiz de Fora - MG, CEP: 36033-330 tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA - O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em shows ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA - O presente contrato é válido pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data de assinatura.

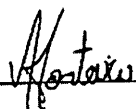
CLÁUSULA QUINTA - Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

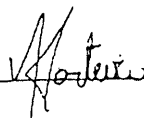
CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o foro da cidade de Juiz de Fora - MG para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os devidos efeitos legais.

Dá-se ao contrato o valor de R\$1.000,00 (hum mil reais) pelo prazo total de 5 anos.

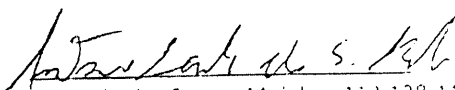
Juiz de Fora, 03 de Agosto de 2022.


Nelson José Monteiro Neto - MEI
REPRESENTANTE


Nelson José Monteiro Neto
REPRESENTADO

TESTEMUNHAS:


Aurélio Moraes Ciuffo - 089.926.436-08


Antônio Leonrdo dos Santos Majela - 113.138.442-45

PROTÓCOLO: 249485 | REGISTRO: 60955
 Livro 8543 | FOLHA: 717 | DATA: 04/08/2022
 Cotação: Emol: R\$ 132,00 - TFJ: R\$ 36,02 - Recomp: R\$ 7,92 - Desp: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 8,00
 Valor Final: R\$ 182,94 | Códigos: 52015(1), 5225-1(1), 0101-0(1)

RODRIGO S. DOS REIS - Substituto
 PODER JUDICIÁRIO - TJMG | CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
 1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
 Juiz de Fora - MG

SELO DE CONSULTA: PVN82340
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8435087791039571
 Quantidade de atos praticados: 3
 Ato(s) praticado(s) por: RODRIGO S. DOS REIS - Substituto
 Emol: R\$ 139,92 - TFJ: R\$ 36,02
 Valor Final: R\$ 175,94 - ISS: R\$ 8,60
 Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
 E DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Oficial: Dr. Lucy Figueiredo Hargreaves
 Of. Subst.: Bel Mª da Conceição C. Gonçalves
 Rua Halfeld, 651 Salas 1505 e 1506 - Centro

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
 E DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Oficial: Dr. Lucy Figueiredo Hargreaves
 Of. Subst.: Bel Mª da Conceição C. Gonçalves
 Rua Halfeld, 651 Salas 1505 e 1506 - Centro

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
 E DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Oficial: Dr. Lucy Figueiredo Hargreaves
 Of. Subst.: Bel Mª da Conceição C. Gonçalves
 Rua Halfeld, 651 Salas 1505 e 1506 - Centro

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
 E DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Oficial: Dr. Lucy Figueiredo Hargreaves
 Of. Subst.: Bel Mª da Conceição C. Gonçalves
 Rua Halfeld, 651 Salas 1505 e 1506 - Centro

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
 E DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Oficial: Dr. Lucy Figueiredo Hargreaves
 Of. Subst.: Bel Mª da Conceição C. Gonçalves
 Rua Halfeld, 651 Salas 1505 e 1506 - Centro



Chave de Acesso da NFS-e
3136702222699761700011700000000000624071022916051



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

Número da NFS-e 6	Competência da NFS-e 29/07/2024	Data e Hora da emissão da NFS-e 29/07/2024 19:24:51
Número da DPS 16	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 29/07/2024 19:24:51

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 26.997.617/0001-17	Inscrição Municipal -	Telefone (32) 8815-8402
Nome / Nome Empresarial NELSON JOSE MONTEIRO NETO 08839817697		E-mail NELSONJMN@GMAIL.COM	
Endereço ANTONIO ALTAF, 320, CASCATINHA		Município Juiz de Fora - MG	CEP 36033-330
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 18.338.277/0001-94	Inscrição Municipal -	Telefone (32) 3275-1052
Nome / Nome Empresarial MUNICIPIO DE SANTANA DO DESERTO		E-mail licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br	
Endereço MAURO ROQUETE PINTO, 1, CENTRO		Município Santana do Deserto - MG	CEP 36620-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 12.13.01 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, e...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Santana do Deserto - MG	Pais da Prestação -
Descrição do Serviço Prestação de serviços - apresentação de show musical artístico do Grupo BomBocado na Festa Santana (Festa Popular), no dia 26 de Julho de 2024. CONTA PARA PAGAMENTO Banco Inter (077) AG 0001 CC 22906986-0			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Santana do Deserto - MG	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 15.000,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 15.000,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor líquido da NFS-e R\$ 15.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais -	Estaduais -	Municipais -
---------------	----------------	-----------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 125022000 | Cod Evt: Nelson José Monteiro Neto



Chave de Acesso da NFS-e
31367022269976170001170000000000925010085183315

Número da NFS-e
9

Número da DPS
19

Competência da NFS-e
09/01/2025

Série da DPS
900

Data e Hora da emissão da NFS-e
09/01/2025 04:47:13

Data e Hora da emissão da DPS
09/01/2025 04:47:13



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e	CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
Prestador do Serviço	26.997.617/0001-17	-	(32) 8815-8402
Nome / Nome Empresarial		E-mail	
NELSON JOSE MONTEIRO NETO 08839817697		NELSONJMN@GMAIL.COM	
Endereço		Município	CEP
ANTONIO ALTAF, 320, CASCATINHA		Juiz de Fora - MG	36033-330
Simplex Nacional na Data de Competência		Regime de Apuração Tributária pelo SN	
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		-	
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
	18.338.277/0001-94	-	(32) 3275-1052
Nome / Nome Empresarial		E-mail	
MUNICIPIO DE SANTANA DO DESERTO		licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br	
Endereço		Município	CEP
MAURO ROQUETE PINTO, 1, CENTRO		Santana do Deserto - MG	36620-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO			
Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	Pais da Prestação
12.13.01 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, e...	-	Santana do Deserto - MG	-
Descrição do Serviço			
Apresentação de show musical artístico do Grupo BomBocado nas festividades do Réveillon, no dia 01 de Janeiro de 2025. CONTA PARA PAGAMENTO Banco Inter (077) AG 0001 CC 22906986-0			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL			
Tributação do ISSQN	Pais Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Santana do Deserto - MG	Nenhum
Tipo de Imunidade	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN	Número Processo Suspensão	Benefício Municipal
-	Não	-	-
Valor do Serviço	Desconto Incondicionado	Total Deduções/Reduções	Cálculo do BM
R\$ 15.000,00	-	-	-
BC ISSQN	Alíquota Aplicada	Retenção do ISSQN	ISSQN Apurado
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL			
IRRF	CP	CSLL	
-	-	-	
PIS	COFINS	Retenção do PIS/COFINS	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL
-	-	-	-

VALOR TOTAL DA NFS-E			
Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R\$ 15.000,00	R\$	R\$	-
IRRF, CP,CSLL - Retidos	PIS/COFINS Retidos		Valor Líquido da NFS-e
R\$ 0,00	-		R\$ 15.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS			
Federais	Estaduais	Municipais	
-	-	-	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 125022000 | Cod Evt: Nelson José Monteiro Neto



Chave de Acesso da NFS-e
3136702222699761700011700000000001025020681117782

Número da NFS-e
10

Competência da NFS-e
17/02/2025

Data e Hora da emissão da NFS-e
17/02/2025 03:33:47

Número da DPS
20

Série da DPS
900

Data e Hora da emissão da DPS
17/02/2025 03:33:47



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 26.997.617/0001-17	Inscrição Municipal -	Telefone (32) 8815-8402
Nome / Nome Empresarial NELSON JOSE MONTEIRO NETO 08839817697		E-mail NELSONJMN@GMAIL.COM	
Endereço ANTONIO ALTAZ, 320, CASCATINHA		Município Juiz de Fora - MG	CEP 36033-330
Simple Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 39.554.597/0001-51	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial MUNICIPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN		E-mail -	
Endereço UNIAO INDUSTRIA, SN, KM 131 EXPOSICAO, Reta		Município Comendador Levy Gasparian - RJ	CEP 25870-000
INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e			

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 12.13.01 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, e...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Comendador Levy Gasparian - RJ	País da Prestação -
Descrição do Serviço Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000252/25 - Ano Mod: 2025. Modalidade: INEXIGIBILIDADE. N° Mod 4 - Mod formatada. Contratação do Grupo BomBocado para apresentar 1 show artístico no Levy Folia 2025. CONTA PARA PAGAMENTO Banco Inter (077) AG 0001 CC 22906986-0			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Comendador Levy Gasparian - RJ	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 15.000,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 15.000,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 15.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais -	Estaduais -	Municipais -
---------------	----------------	-----------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 125022000 | Cod Evt: Nelson José Monteiro Neto



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NELSON JOSE MONTEIRO NETO 08839817697
CNPJ: 26.997.617/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:17:49 do dia 22/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/07/2025.

Código de controle da certidão: **7E6D.1F42.F5D1.A4A9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
09/04/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
08/07/2025

NOME: NELSON JOSE MONTEIRO NETO 08839817697

CNPJ/CPF: 26.997.617/0001-17

LOGRADOURO: RUA ANTONIO ALTAF

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CASCATINHA

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: JUIZ DE FORA

NÚMERO:

CEP: 36033330

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000864694448



PREFEITURA
JUIZ DE FORA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO AMPLA

SF - Subsecretaria de Usos e Fontes

PROTOCOLO 019472/2025	Nº.CERTIDÃO 000001/2025	VALIDADE 27/07/2025	DAM - PREÇO PÚBLICO 00/000000-0
NOME DO REQUERENTE NELSON JOSE MONTEIRO NETO		CPF DO REQUERENTE 088.398.176-97	
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE			
CPF / CNPJ 26.997.617/0001-17		IDENTIDADE _____	
NOME / RAZÃO SOCIAL NELSON JOSE MONTEIRO NETO 08839817697			
FINALIDADE PARA FINS DE LICITACAO			
OBSERVAÇÕES			
***** ***** ***** ***** *****			
CERTIFICAMOS que, com base nos arquivos mantidos no Sistema Tributário no Município de Juiz de Fora, inexistem débitos vinculados ao nome e/ou CPF/CNPJ do contribuinte acima identificado junto aos órgãos da Administração Direta. Fica, porém, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente apurados, de responsabilidade do contribuinte, inclusive em razão de incorreções e/ou omissões nos dados fornecidos e referentes ao período compreendido nesta certidão. Em anexo, a relação de inscrições abrangidas por esta certidão.			
JUIZ DE FORA, 28 DE JANEIRO DE 2025.		taniemra TANIA MARA REIS ALMEIDA	



PREFEITURA
JUIZ DE FORA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO AMPLA

LEVANTAMENTO DE DEBITOS MUNICIPAIS

DATA: 28/01/2025 PAGINA: 01/01

CODIGO UNICO: NAO INFORMADO

No. CERTIDAO: 000001/2025

CONTRIBUINTE: NELSON JOSE MONTEIRO NETO 08839817697

IDENTIDADE: NAO INFORMADA

CNPJ: 26.997.617/0001-17

REFERENCIA DE PESQUISA DO CONTRIBUINTE

CMC NELSON JOSE MONTEIRO NETO 0883981769 159.367/00-0 CPF/CNPJ
CNPJ NELSON JOSE MONTEIRO NETO 0883981769 26.997.617/0001-17 CPF/CNPJ

NAO FORAM ENCONTRADOS DEBITOS PARA OS DADOS PESQUISADOS

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.997.617/0001-17
Razão Social: NELSON JOSE MONTEIRO NETO 08839817697
Endereço: R ANTONIO ALTAF 320 AP 304 / CASCATINHA / JUIZ DE FORA / MG / 36033-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/04/2025 a 13/05/2025

Certificação Número: 2025041408294710354816

Informação obtida em 29/04/2025 11:54:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NELSON JOSE MONTEIRO NETO 08839817697 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.997.617/0001-17

Certidão nº: 3910137/2025

Expedição: 22/01/2025, às 14:03:31

Validade: 21/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NELSON JOSE MONTEIRO NETO 08839817697 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.997.617/0001-17**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado, em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais órgãos com disposição legal, contiver força executiva.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

JUIZ DE FORA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: NELSON JOSE MONTEIRO NETO
CNPJ: 26.997.617/0001-17

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2013 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 02 de Abril de 2025 às 01:42

JUIZ DE FORA, 02 de Abril de 2025 às 01:42

Código de Autenticação: 2504-0201-4217-0995-6825

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 26.997.617/0001-17

Razão Social: NELSON JOSE MONTEIRO NETO ***.398.176-**

Atividade Econômica Principal:

8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

Endereço:

RUA ANTONIO ALTAZ, 320 - APT 304 - CASCATINHA - 36.033-330 - Juiz de Fora / Minas Gerais

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Recibo de Entrega da Declaração Original

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2022 a 31/12/2022

1. Informações do Contribuinte

Nome Empresarial	CNPJ
NELSON JOSE MONTEIRO NETO 08839817697	26.997.617/0001-17
Data da Abertura	Data de Opção pelo SIMEI
31/01/2017	31/01/2017

2. Resumo da Declaração

PA	Benefício INSS	INSS	ICMS	ISS	Valor apurado	Valor Pago
01/2022	Não	60,60	-	5,00	65,60	65,60
02/2022	Não	60,60	-	5,00	65,60	65,60
03/2022	Não	60,60	-	5,00	65,60	65,60
04/2022	Não	60,60	-	5,00	65,60	65,60
05/2022	Não	60,60	-	5,00	65,60	65,60
06/2022	Não	60,60	-	5,00	65,60	65,60
07/2022	Não	60,60	-	5,00	65,60	65,60
08/2022	Não	60,60	-	5,00	65,60	65,60
09/2022	Não	60,60	-	5,00	65,60	65,60
10/2022	Não	60,60	-	5,00	65,60	65,60
11/2022	Não	60,60	-	5,00	65,60	65,60
12/2022	Não	60,60	-	5,00	65,60	65,60

3. Informações Socioeconômicas e Fiscais

Valor da receita bruta total de comércio, indústria, transportes intermunicipais e interestaduais e fornecimento de refeições	R\$ 0,00
Valor da receita bruta total dos serviços prestados de qualquer natureza, exceto transportes intermunicipais e interestaduais	R\$ 76.420,00
Receita Bruta Total	R\$ 76.420,00
Possuiu empregado durante o período abrangido pela Declaração? Não	

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração
18/05/2023 08:19:35
Número do Recibo

02072313800160893

Autenticação

26236.99617.76477.17366

Recibo de Entrega da Declaração Original

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2023 a 31/12/2023

1. Informações do Contribuinte

Nome Empresarial	CNPJ
NELSON JOSE MONTEIRO NETO 08839817697	26.997.617/0001-17
Data da Abertura	Data de Opção pelo SIMEI
31/01/2017	31/01/2017

2. Resumo da Declaração

PA	Benefício INSS	INSS	ICMS	ISS	Valor apurado	Valor Pago
01/2023	Não	65,10	-	5,00	70,10	70,10
02/2023	Não	65,10	-	5,00	70,10	70,10
03/2023	Não	65,10	-	5,00	70,10	70,10
04/2023	Não	65,10	-	5,00	70,10	70,10
05/2023	Não	66,00	-	5,00	71,00	71,00
06/2023	Não	66,00	-	5,00	71,00	71,00
07/2023	Não	66,00	-	5,00	71,00	71,00
08/2023	Não	66,00	-	5,00	71,00	71,00
09/2023	Não	66,00	-	5,00	71,00	71,00
10/2023	Não	66,00	-	5,00	71,00	71,00
11/2023	Não	66,00	-	5,00	71,00	-
12/2023	Não	66,00	-	5,00	71,00	-

3. Informações Socioeconômicas e Fiscais

Valor da receita bruta total de comércio, indústria, transportes intermunicipais e interestaduais e fornecimento de refeições	R\$ 0,00
Valor da receita bruta total dos serviços prestados de qualquer natureza, exceto transportes intermunicipais e interestaduais	R\$ 80.500,00
Receita Bruta Total	R\$ 80.500,00
Possuiu empregado durante o período abrangido pela Declaração? Não	

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração
23/05/2024 17:23:34
Número do Recibo

02072414401692713

Autenticação

26083.99970.76385.17064

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa Nelson José Monteiro Neto, com CNPJ nº 26.997.617/0001-17 sediada à Rua Antonio Altaf, nº 320/304, Cascatinha, Juiz de Fora - MG, CEP: 36033-330, por intermédio de seu representante legal, Sr. Nelson José Monteiro Neto, portador do documento de identidade nº 12 749 773 SSP MG, inscrito no CPF sob o nº 088.398.176-97, através de seu representante legal infra-assinado, declara que:

1. Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório, sob pena das sanções cabíveis; (inciso I do art. 63 da Lei 14.133/21).
2. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (inciso IV do art. 63 da Lei 14.133/21).
3. As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; (inciso IV & §1º do art. 63 da Lei 14.133/21).
4. Não possui em seu quadro de pessoal ou societário servidor do Poder Executivo Municipal nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
5. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Chefe do Poder Executivo Municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 9º, & 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
6. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
7. Não está impedida de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, assim como não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, e não existe fato impeditivo à nossa habilitação e contratação.
8. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvada a possibilidade de empregar menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
- 11- Declaro, para os devidos fins, que observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.
- 12- Declaro, para os devidos fins, ter ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 13-

Juiz de Fora, 29 de Abril de 2025



Nelson José Monteiro Neto

Informações de conta e matérias do Grupo Bombocado

INTER - 077

NELSON JOSE MONTEIRO NETO 08839817697

CNPJ: 26.997.617/0001-17

Agência: 0001

Conta: 22906986-0

Telefone: (32) 98815-8402

nelsonjmn@gmail.com

Links de matérias:

<https://www.ovigilanteonline.com.br/site/2024/06/22/stone-house-apresenta-grupo-bombocado-k-dencia-e-pedro-conde-neste-sabado-em-leopoldina/>

<https://www.acesa.com/social/arquivo/juizdefora/2012/04/30-grupo-bombocado-ca-um-show-no-domingo-em-ij/index.html>

<https://www.camarajf.mg.gov.br/www/noticias/exibir/10408/Ja-e-Carnaval-em-Juiz-de-Fora-Roda-de-Samba-da-Camara-contagia-a-festa-na-cidade.html>

<https://www.youtube.com/watch?v=QqwuDIU5r8o>

<https://www.youtube.com/watch?v=skK-jVyEhuY&list=PLlkjOBDwJQgwawsSxJXUFVzHLHOynltRI>

MARKIT

© 1990 JON BORGARD

MARKIT



Conheça o

BOMBOCADO

Muito prazer, somos o grupo Bombocado, mas pode chamar de BB, ou pagode do BOM.

Diretamente de Juiz de Fora, Minas Gerais, já temos 17 anos de história e muitos km rodados.

Pra gente, é mais que música - é conexão, é resenha, é a alegria de ver a galera cantando junto com a gente.

Já passamos por várias cidades do Brasil, sempre com aquele show que é mais que um evento: é uma experiência. Nosso público é fiel, engajado, e não tem tempo ruim com eles. Onde o Bombocado passa, a casa lota, e a vibe é do bom!



ave

1000

Clique e acesse

1000

Clique e acesse

1000

Clique e acesse

BOA BOCA DO

INSTA
GRAM

13K



CLIQUE AQUI

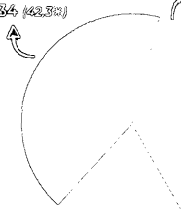
PÚBLICO

Masculino (37,4%)



Feminino (62,6%)

25 - 34 (42,3%)

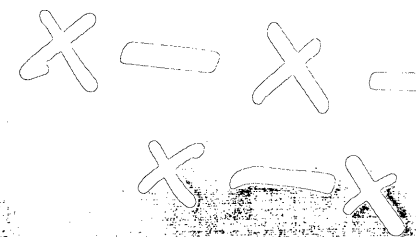


35 - 44 (37,9%)

18 - 24 (7,7%)

55+ (2,7%)

45 - 54 (8,3%)



A KIT GRUPO BOMBOCADO - MÍDIA KIT GRUPO BOMBOCADO - MÍDIA KIT GRUPO BOMBOCADO

YOUTUBE

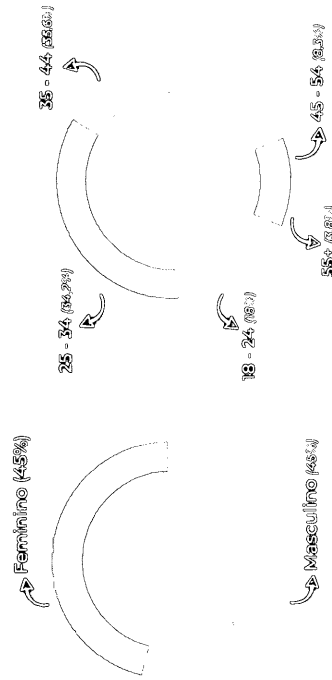


CLIQUE AQUI

Instagram: @gustavogustavo

PÚBLICO

300K



A KIT GRUPO ROMBOCADO - MÍDIA KIT GRUPO ROMBOCADO - MÍDIA KIT GRUPO ROMBOCADO

READES SOCIALIS

CLIQUE E ACESSE

FACEBOOK

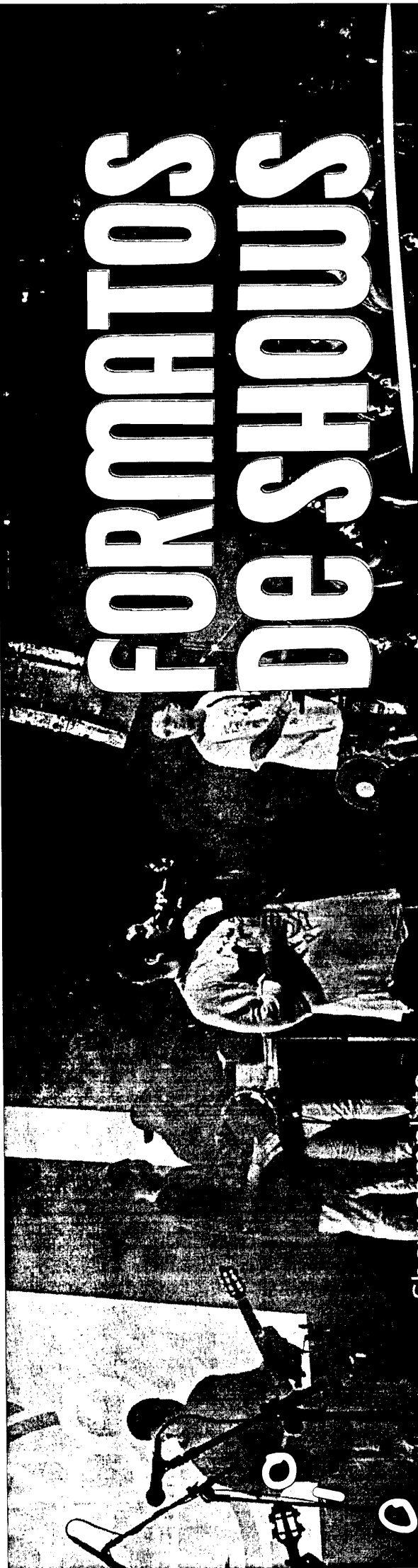
INSTAGRAM

SPOTIFY

YOUTUBE

TIKTOK





FORMATOS DE SHOWS

Show completo
do Bombocado

PAGODE DO BOM

DEU BOM

→ Festa do Bombocado

Roda de pagode
do Bombocado

BOMBOTECO

Bloco de carnaval
Bombocado + ETC.

BEMBOLADO

PAGODE DO BOM

Pra quem conhece, sabe! É o
Bombocado que vocês amam,
só que com aquela pegada ainda
mais envolvente. Esse show é
nosso cargo chefe pra quem
quer cantar do início ao fim!



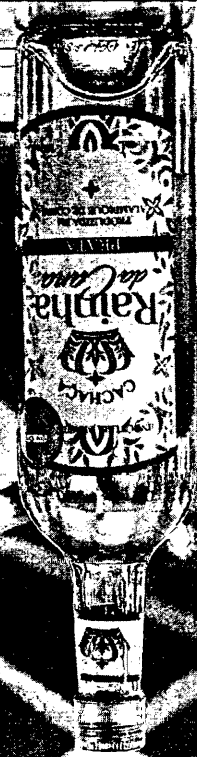
BOMBOTECO

Um encontro pra quem ama
samba e pagode, o clima
descontraído e cervejinha
gelada. Bomboteco é roda de
samba, é proximidade, é aquele
espaço onde todos se sentem
amigos. É pagode, é raiz.

Assinatura manuscrita

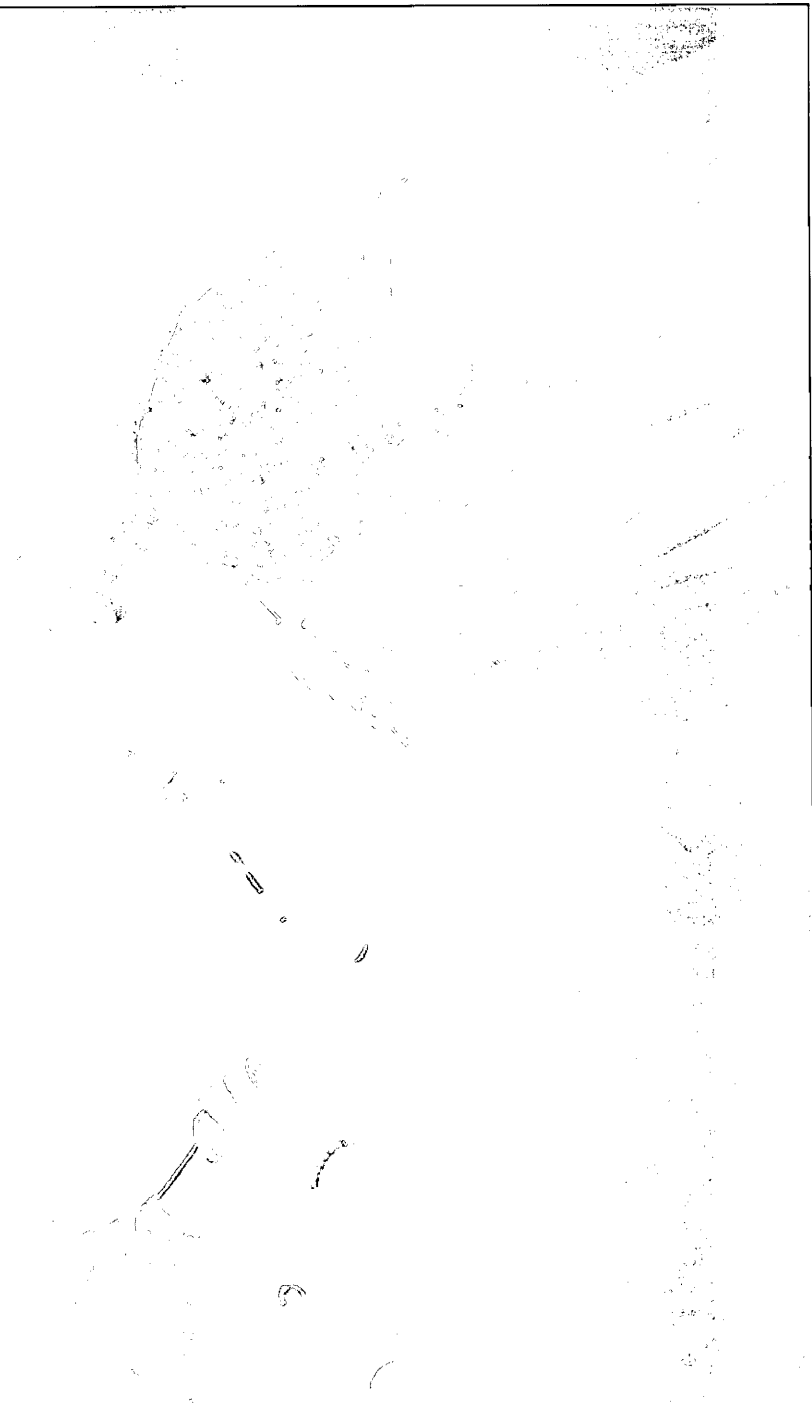
DEU BOM

Nossa label novinha em folha!
Um evento pagodín vibes com a
assinatura do Bombocado, leve,
cheio de energia, perfeito pra
um final de tarde. É a
combinação ideal de música
boa, clima agradável e a
companhia certa pra quem sabe
aproveitar cada segundo.



BEMBOLADO

Unimos forças com o grupo ETC pra criar o bloco mais animado que você já viu. É samba, é alegria, é tudo que o carnaval brasileiro tem de melhor, e com a assinatura de quem entende de festa.



MAIS QUE

DIVULGAÇÃO

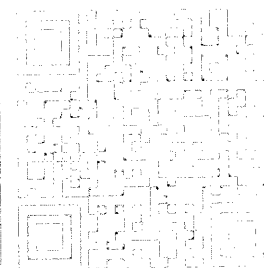
ACESSE AQUI



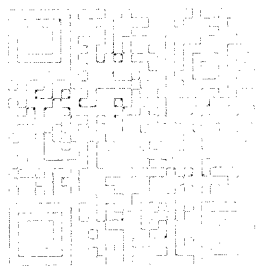
ENTRE AMI CONTACTO



CONTACTO



CONTACTO





10:43 PM

[Jornal](#)[Contato](#)[Expediente](#)[☎ \(32\) 991734242](#)[✉ contato@ovigilanteonline.com](#)**ovigilanteonline**
O QUE TEM NA MÃO

**DROGARIA
ECONÔMICA**
Economia e qualidade sempre.
Faça seu pedido pelo
WhatsApp

BELA VISTA
Av. dos Expedicionários nº 689
3441-7713
988330175

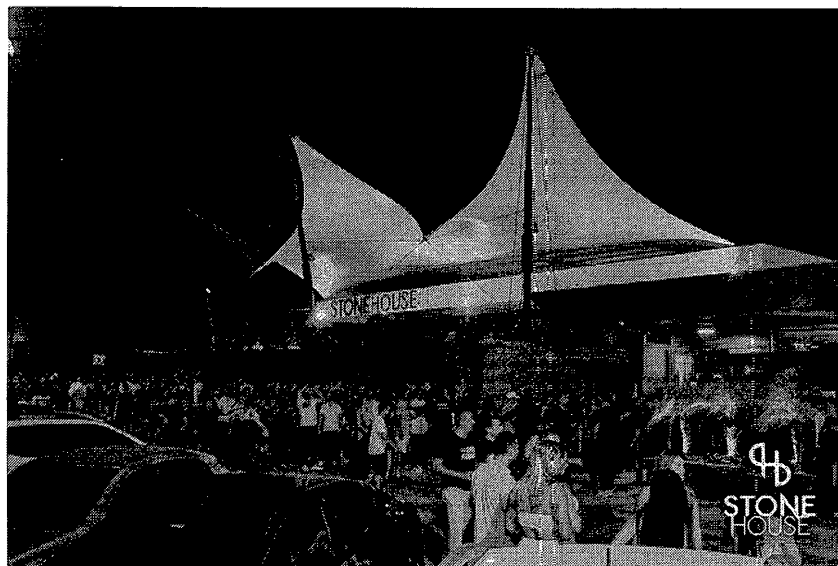
CENTRO
Praça General Osório
3441-27
988870273

DESTAQUE ÚLTIMAS NOTÍCIAS

Stone House apresenta Grupo Bom Bocado, K-dência e Pedro Condé neste sábado em Leopoldina

O VIGILANTE ONLINE | Por **Jornalismo** | Publicado em 22/06/2024 -

10:49



O final de semana chega com uma programação especial promovida pela Stone House, em Leopoldina. Neste sábado, dia 22 de junho, a Casa de Eventos mais popular da região apresenta três atrações: Grupo Bom Bocado, K-dência e DJ Pedro Condé.

A Casa tem abertura programada para 22h30 com seus 2 mil metros quadrados de área útil e todos os ambientes climatizados.

continua depois da publicidade



A Stone House está localizada à Rua José Peres, nº 812, próximo ao Pórtico da cidade. O local é de fácil acesso e dispõe de estacionamento no seu entorno.

Os ingressos antecipados estão à venda em Leopoldina na Sorveteria Sol & Neve e Coullen Império. Em Cataguases na IBIZA do Bahamas Shopping e Sol & Neve na Praça Santa Rita.

Os ingressos também podem ser adquiridos via PIX pelo WhatsApp (32) 98466-8890.

continua depois da publicidade



Jornal O Vigilante Online

Imóveis à venda em Leopoldina >> ver todos